



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 3.994/2011

De 15 de abril de 2011.

**CRIA E DENOMINA PADARIA COMUNITÁRIA
ADAUTO MAXIMIANO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada **PADARIA COMUNITÁRIA
ADAUTO MAXIMIANO DOS SANTOS**, localizada na Avenida Pedro Firmino, s/n, nesta
cidade de Patos, com funcionamento no prédio cedido pelo Rotary Club de Patos.

Art. 2º - A Padaria Comunitária, para garantir seu funcionamento, será
com amparo legal do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Patos e o Ministério
do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de ação Social será a responsável pela
administração da referida padaria, com poderes, se for necessário para regulamentar a
presente Lei, por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 15 de abril de 2011.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL